

*LEI MUNICIPAL Nº 106/91 DE 20 DE AGOSTO DE 1.991*

CRIA E REGULAMENTA O PLANO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara aprovou, e, Eu sanciono a presente Lei.

1. INTRODUÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Organização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Rica-MT., compreende um Órgão de Administração de Serviços que objetiva, em última análise, a prestação de serviços de saúde a comunidade.

Os estudos procedidos para analisar a Organização da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o ponto de vista sistêmico, permitiu vislumbrar os elementos constituintes da Organização. Estes elementos possibilitaram definir com bastante precisão os sistemas organizacionais que integram o sistema de Saúde Municipal.

DO SISTEMA DO PLANEJAMENTO

Art. 1º - Tem por objetivo definir e traçar os planos de desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde a níveis global e setorial do ponto de vista físico, econômico e organizacional, compreendendo as seguintes macro-funções.



- Planejamento global e setorial da Saúde
- Planejamento do desenvolvimento da prestação.

DE ASSISTÊNCIA E BENEFÍCIOS SOCIAIS A SOCIEDADE

- Planejamento Orçamentário
- Controle dos Planos e Programas
- Administração do Sistema de Saúde.

DO SISTEMA DE APOIO A COMUNIDADE

Art. 2º - Tem por objetivo a prestação de serviço a comunidade, compreendendo as seguintes macrofunções.

I - Organizar e manter com base no perfil epidemiológico Municipal, uma rede de serviços de Saúde com capacidade de atuação em promoção da Saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos doentes;

II - Garantir total cobertura assistencial à Saúde mediante a expansão da rede pública com serviços próprios dos órgãos ao Setor Público, preservados as condições de qualidade e acessibilidade nos vários níveis;

III - Organizar e manter registro sistemático de informações de saúde e vigilância sanitária, ambiental, da Saúde do trabalhador, epidemiológica, visando ao conhecimento dos fatores de risco da saúde da coletividade;

IV - Abastecer a rede pública de Saúde, fornecendo, repondo e mantendo os insumos e equipamentos necessários ao seu funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

V - Manter a estocagem de medicamentos, vacinas, soros e equipamentos, estratégicos para a autonomia tecnológica e produtiva;

VI - Organizar a atenção odontológica, prioritariamente, para crianças de seis a quatorze anos de idade, visando a prevenção de cárie dentária;

VII - Estabelecer normas mínimas de engenharia sanitária, para a edificação de estabelecimentos de Saúde de qualquer natureza;

VIII - Estabelecer normas mínimas de vigilância e fiscalização de estabelecimentos de Saúde de qualquer natureza em todo.

DO SISTEMA ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 3º - Tem por objetivo gerir os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, avaliando e controlando a gestão econômico-financeira necessária ao atendimento da coletividade, compreendendo;

- I- Conselho Municipal de Saúde
- II- Fundo Municipal de Saúde
- III- Orçamento Municipal
- IV- Sistema único de Saúde

DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 4º - Tem por objetivo prover e gerir os recursos de que necessita a Secretaria Municipal de Saúde para seu funcionamento e expansão, compreendendo as seguintes macro-funções:

- I - Aquisição de recursos humanos
- II - Registro e controle de pessoal
- III - Remuneração de pessoal
- IV - Desenvolvimento e avaliação de Pes-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

*soal**V- Medicina, segurança e higiene do trabalho**VI- Previdência Social**VII- Vigilância Sanitária**DO SISTEMA DE SUPRIMENTO*

Art. 5º - Tem por objetivo promover a Secretaria de Saúde dos bens e serviços que necessita para sua expansão e funcionamento, sendo constituído pelas seguintes macro-funções:

- Requisição e aquisição dos bens e serviços*
- Recebimentos e inspeção dos bens de consumo e permanentes*
- Estocagem e distribuição dos bens de consumo*
- Controle dos bens permanentes*

DO SISTEMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 6º - Tem por objetivo prover e gerir atividades de apoio administrativo necessárias ao funcionamento e expansão da Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes macro-funções

- Comunicação*
- Reprografia*
- Serviço de conservação e limpeza*
- Serviço de portaria, guarda e vigilância*
- Manutenção de veículos automotores*
- Controle de freta de veículos.*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

—

Mato Grosso

*Art. 7º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.*

*Art. 8º - Revogadas as disposições
em contrário.*

Vila Rica, *Francisca de Paula*
Dr. Francisca de Paula
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT
8 de agosto de 1.991.